DECISÃO DA COMISSÃO

de 30 de Julho de 1997

que aprova o plano de acção técnica 1996/1997 para aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(97/599/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 96/411/CE do Conselho, de 25 de Junho de 1996, relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias [1] e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 4º,

Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 4º da Decisão 96/411/CE, a Comissão define, todos os anos, um plano de acção técnica para as estatísticas agrícolas, de acordo com o procedimento previsto no artigo 10º;

Considerando que o plano de acção técnica para 1996/1997 (primeira e segunda partes) foi aprovado pela Decisão 97/19/CE da Comissão [2];

Considerando que o plano de acção técnica para 1996/1997 (terceira parte) foi definido com base nas prioridades da Comissão em matéria de necessidades estatísticas;

Considerando que as acções previstas neste plano se incluem na lista das áreas estatísticas em que existem necessidades novas ou acrescidas, que figura no anexo II da Decisão 96/411/CE;

Considerando que, de acordo com o artigo 6º da Decisão 96/411/CE, a Comunidade contribuirá para as despesas incorridas por cada Estado-membro com a adaptação dos sistemas nacionais ou com os trabalhos preparatórios relacionados com necessidades novas ou acrescidas a efectuar no âmbito de um plano de acção técnica;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão de acordo com o parecer do Comité Permanente da Estatística Agrícola,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O plano de acção técnica 1996/1997 (terceira parte) para aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas consta do anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 30 de Julho de 1997.

Pela Comissão

Yves-Thibault DE SILGUY

Membro da Comissão

---

[1] JO L 162 de 1. 7. 1996, p. 14.
[2] JO L 6 de 10. 1. 1997, p. 45.

ANEXO

PLANO DE ACÇÃO TÉCNICA 1996/1997 — TERCEIRA PARTE

1. O plano de acção técnica para aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas (TAPAS), aprovado pela Comissão em 16 de Dezembro de 1996 (1), prevê uma terceira parte, a decidir na Primavera de 1997, que fixa as acções a incluir e o montante da contribuição financeira que deverão receber da Comissão.

2. As acções da terceira parte têm por objecto aperfeiçoar as estatísticas nos domínios seguintes:

   i) Balanços de aprovisionamento:

      a) balanços cereais e outras grandes culturas, balanços frutas e produtos hortícolas, balanços produtos lácteos,

      b) balanços forrageiros;

   ii) Estatísticas animais:

      a) previsões de produção,

      b) taxa proteíca dos produtos lácteos.

   A Comissão participará financeiramente nas acções que serão empreendidas nestes domínios. Esta contribuição por Estado-membro não ultrapassará os montantes indicados no quadro em anexo.

3. As acções apresentadas pelos Estados-membros deverão ter por objecto o aperfeiçoamento dos dados em matéria de:

   i) Balanços de aprovisionamento:

      a) balanços cereais e outras grandes culturas, balanços frutas e produtos hortícolas, balanços produtos lácteos:

         — actualização ou estabelecimento dos balanços de aprovisionamento, especialmente no que diz respeito aos cereais, as frutas e produtos hortícolas e aos produtos lácteos,

         — trabalhos e inquéritos para uma melhor avaliação de certas rubricas do balanço (existências, consumo, etc.),

      b) balanços forrageiros:

         — actualização ou estabelecimento dos balanços forrageiros,

         — melhor conhecimento dos aprovisionamentos e do consumo dos produtos de venda destinados à alimentação animal,

         — trabalhos metodológicos para uma melhor avaliação de certas rubricas do balanço;

   ii) Estatísticas animais:

      a) aperfeiçoamento das previsões de produção:

         — quer ao completar os inquéritos «efectivos» por outras fontes de informação,

         — quer ao aperfeiçoar os inquéritos «efectivos» existentes,

         — quer ao aperfeiçoar a informação proveniente de outras fontes, assim como a metodologia da previsão.

         Para este efeito, poderão utilizar-se, nomeadamente as estatísticas de abate, modelos de previsão de produção, uma melhor exploração das séries estatísticas sobre os «efectivos» (discriminação e análise por dimensão e por categoria ...), etc.,

      b) taxa proteica dos produtos lácteos: estudos metodológicos para responder à procura de fornecimento de estatísticas regulares sobre este tema.

(1) JO L 6 de 10. 1. 1997, p. 45.

Participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas

Ventilação por Estado-membro

(em milhares de ecus)

País	B	DK	D	GR	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK	Total
Balanços de aprovisionamento	30	30	95	40	90	115	40	90	20	55	30	35	25	25	80	800
Previsões de produção de carne	15	15	30	20	25	35	15	30	10	15	15	20	15	15	25	300
Taxa proteica dos produtos lácteos	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	225